

Parecer 01 - CEOF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 12 2018	10h	EXTRAORDINÁRIA	114

não estamos aqui dando uma redução, nós estamos voltando ao patamar que era de 29, Sr. Presidente.

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO – Sr. Presidente...

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, eu quero discutir o projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Ok. Eu ainda não fiz a chamada ainda, eu só vou pedir para fazer a leitura, vamos começar.

Fizemos a consulta aos Líderes, que ficou pela votação.

Item nº 101:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.017, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõem quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências”.

A proposição não recebeu parecer das Comissões. A CEOF deverá se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, trata-se de parecer da comissão, nós somos pela admissibilidade e aprovação do projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão. Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 2017 / 18
Folha nº 12 8

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 12 2018	10h	EXTRAORDINÁRIA	115

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a despeito de concordar com o raciocínio e o reconhecimento da Nota Técnica que a própria Secretaria da Fazenda produziu, quanto ao excesso na taxaço e o conseqüente efeito que isso tem na clandestinidade, no contrabando, isso é notório, isso é fato, tem que ser corrigido, é um reconhecimento que eu não posso deixar de registrar aqui.

Agora, eu quero dizer que a minha preocupação, lendo o documento, que a mim foi entregue por parte do governo, existe um fato que os três pareceristas que constam desse documento: Dr. Ormínio, Dra. Márcia Robalino e por último a equipe técnica, todos eles falam da necessidade do cumprimento do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é a Lei Complementar nº 101. Não existe. Não existe e isso tem tornado um sério problema para a Câmara ao votar matéria sem o devido cumprimento desse artigo, não vou nem dizer no que diz respeito à previsão da LDO, porque segundo alguns há previsão, mas eu quero reter o meu raciocínio que dispõe o art. 14 que fala que você não pode fazer aumento ou diminuição sem ver os efeitos e a previsibilidade no ano do efeito s/ney e a previsibilidade no ano do efeito e mais dois anos subsequentes.

Portanto, nós estamos impedidos, eu lamento, Deputado Agaciel Maia, que é um especialista, entende da matéria, eu me recusaria a dar um parecer com esses elementos ausentes num processo que deveria conter antes de a Câmara Legislativa do Distrito Federal votar.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 12 2018	10h	EXTRAORDINÁRIA	116

Eu faço um alerta, eu sei que no raciocínio técnico é correto, não há dúvida, mas a matéria não está devidamente instruída dentro do processo que balize aos Srs. Parlamentares a votar o projeto e depois dar chance de o Ministério Público arguir e argumentar procedimentos na área de incentivos fiscais que a Câmara Legislativa do Distrito Federal vota e posteriormente não tem cobertura.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – *Ok.*

Eu quero só voltar ao Sr. Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, porque havia três emendas, para que V.Exa. possa emitir parecer sobre elas.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, então, fica tornado nulo o meu parecer anterior, em decorrência de não terem sido examinadas as emendas.

Estamos aqui com a presença do Sr. Secretária de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Wilson de Paula. Estamos examinando um projeto encaminhado pelo Governo do Distrito Federal na forma original, então, o Poder Executivo tem toda a responsabilidade de encaminhar uma matéria para esta Casa.

Governo este que inclusive fundamenta que tanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 como na de 2019 há a previsão. O Sr. Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal está presente reiterando a legalidade do projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

O Governo do Distrito Federal tem procuradoria, tem toda uma estrutura com vezes maior do que a Câmara Legislativa do Distrito Federal com vezes maior do que

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
17 12 2018	10h	EXTRAORDINÁRIA	117

a Câmara Legislativa do Distrito Federal, principalmente a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, como V.Exa. sabe bem como todos os Srs. Deputados da deficiência de estrutura para análise.

Mas nós acreditamos que um governo quando manda um projeto original, com pareceres de todas as áreas técnicas especialistas, tem responsabilidade de encaminhar, principalmente o Governador Rodrigo Rollemberg, que não teve nenhuma das suas leis questionadas.

Houve uma demanda contra mim, contra o Deputado Prof. Israel, e estranhamente os membros da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças todos não se encontram agora no momento, a maioria.

Existe o respaldo, e o Sr. Secretário de Estado da Fazenda do Distrito Federal está presente, tanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 como na de 2019. É lógico que existem os questionamentos, nós sabemos que aprovamos, e é responsabilidade desta Casa, um acréscimo no projeto original, por emenda de Deputado, nós estamos reduzindo para o valor do primeiro projeto original, então, todos os argumentos, nós temos que acreditar e nos estribarmos na função do Poder Executivo, que o projeto é de sua competência. Cabe a nós apenas aprovar ou não.

Então, eu sou de parecer favorável à admissibilidade do projeto na forma original, pela admissibilidade e pela rejeição das emendas apresentadas.

Portanto, esse é o parecer, Sr. Presidente, estribado exatamente na posição dos órgãos técnicos, principalmente os do Poder Executivo.

É o parecer, Sr. Presidente.